



PROCESSO: 0000637-15.2025.6.22.8000

INTERESSADO: SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ASSUNTO: Aquisição de trajes sociais para atender aos Policiais Judiciais

DESPACHO Nº 539 / 2025 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo iniciado pela Seção de Segurança Institucional - SSI, visando a aquisição de trajes sociais para atender aos Policiais Judiciais deste Tribunal, conforme disposto no Documento de Formalização de Demanda da Contratação - DFDC (1352473), por meio de dispensa de licitação, em razão do valor.

Após os trâmites iniciais, o Secretário da SAOFC, por meio do Despacho nº 636/2025 (1337686), autorizou, de forma excepcional, a operacionalização da dispensa presencial, com fundamento no §2º, do Art. 28 da [Instrução Normativa TRE-RO nº 09/2022](#).

Vieram aos autos: documentos que comprovam a regularidade mínima da empresa para contratar com a Administração Pública das proponentes DOMINGUES & DAL MOLIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.823/0001-95, com cotação sob o evento 1351601 e documento 1351613; da proponente VIA VENETO ROUPAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 47.100.110/0001-99, com cotação sob o evento 1351602 e documento 1351615, e da proponente RENATHA DO MONTE MIRANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.866.464/0001-04, com cotação sob o evento 1351603 e documento 1351616; a versão final do Termo de Referência - TR nº 10/2025 - SSI (1352624) e o valor total da contratação, ora estimado R\$ 9.717,20 (nove mil setecentos e dezessete reais e vinte centavos), conforme ICVEC de evento 1351627.

Logo, cumpre informar que a empresa DOMINGUES & DAL MOLIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.823/0001-95, foi a vencedora da cotação de preços, pelo valor total de R\$ 9.717,20 (nove mil setecentos e dezessete reais e vinte centavos), comprovando também as condições mínimas para contratar com a Administração Pública, conforme certidões de regularidade juntadas nos eventos 1351613, 1351666, 1351881 e 1351883.

A SPOF, em atendimento ao Despacho 788 da COFC (1352525), informou a programação orçamentária dos valores da despesa pretendida (1352599).

Mediante o Parecer Jurídico nº 75/2025 (1361690), a AJSAOFC opinou pela adequação legal do Documento de Oficialização da Demanda (1352473), da Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC (1351627) e do Termo de Referência nº 10/2025 - SSI (1352624), também analisados e tidos como regulares pela SAC (1357225), podendo ser aprovados pela autoridade competente, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e às regras da IN TRE-RO nº 9/2022; Pela possibilidade jurídica da contratação, por meio de dispensa de licitação, da aquisição especificada no objeto do termo de referência citado, diretamente com empresa vencedora. Orientou, ainda, a obrigatoriedade de atualização da certidão de FGTS da referida empresa, tendo em vista que esta encontra-se vencida. (1351613)

Por fim, a SAOFC manifestou-se no mesmo sentido de sua Assessoria Jurídica (1362969).

Vieram os autos conclusos à esta Diretoria-Geral.

Inicialmente, registra-se que o presente pedido de contratação foi elaborado pelas regras do regime jurídico da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicável a este Tribunal pela regulamentação que consta da Instrução Normativa TRE-RO n. 9, de 11/10/2022, publicada no DJE TRE-RO n. 250, de 05/09/2022 e de observância obrigatória neste Órgão para os processos instaurados a partir de 07/11/2022 (0934832).

O caso em análise, conforme já consignado neste processo, não busca a realização de um certame licitatório de maior complexidade. Trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor. Para hipóteses tais como esta, a Lei n. 14.133/2021, nos termos do inciso II do artigo 75, assim estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\) \(Vigência\) \(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#)

Dessa feita, verifica-se que a contratação pretendida poderá ser processada de forma direta, por dispensa de licitação, uma vez que o valor da demanda R\$ 9.717,20 (nove mil setecentos e dezessete reais e vinte centavos), não supera o limite legal permitido no art. 75, II, atualizado a partir de 1º de janeiro de 2025 para a cifra de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) ([Decreto n. 12.343/2024](#), de 30 de Dezembro de 2024).

Ainda, salienta-se que a matéria encontra normatização no âmbito deste TRE-RO nos termos da IN n. 09/2022 que a trouxe como ferramenta de uso preferencial nos casos como o sob análise que envolvem contratações de bens no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021, prevendo que a forma eletrônica seja afastada nas hipóteses expressamente registradas no inciso I e II do §2º do art. 28 do mesmo instrumento normativo.

- I - contratações de bens e serviços, de qualquer natureza, desde que justificada a impossibilidade da utilização da dispensa eletrônica para o êxito da contratação;
- II - contratações que não possam aguardar o prazo da dispensa eletrônica e que decorram de fato superveniente, devidamente justificado pela unidade demandante.

Assim, feitos os principais registros no processamento do feito, verifica-se o cumprimento dos comandos advindos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa TRE-RO nº 9/2022, não sendo observada qualquer irregularidade capaz de obstar a validade do procedimento, o qual transcorreu de forma regular, estando os principais atos e ocorrências devidamente registrados no Relatório da SAC (1357225).

Ainda, cumpre salientar que a SPOF registrou que a despesa pretendida pela Administração está adequada e compatível orçamentária e financeiramente com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias referentes a este exercício financeiro.

Por fim, após sugestão da AJSAOFC, salienta-se que a SSI juntou aos autos o Certificado de Regularidade do FGTS (1362963), preenchendo o requisito obrigatório de regularidade para a contratação.

Nesses termos, pela competência delegada pelo inciso V do art. 1º da Portaria TRE-RO n. 66/2018:

a) **APROVO os documentos** que integram a fase de planejamento da contratação, quais sejam: Documento de Formalização de Demanda da Contratação - DFDC (1352473), versão final da Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC (1351627), no valor de R\$ 9.717,20 (nove mil setecentos e dezessete reais e vinte centavos) e a versão final do Termo de Referência nº 10/2025- SSI (1352624);

b) **AUTORIZO a despesa** de forma direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no inciso [VIII do art. 72, da Lei. n. 14.133/2021 \(Nova Lei de Licitações e Contratos\)](#);

c) **AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação**, da empresa DOMINGUES & DAL MOLIN LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.823/0001-95, no valor total de R\$ 9.717,20 (nove mil setecentos e dezessete reais e vinte centavos), que também comprovou as condições mínimas para contratar com a Administração Pública, conforme certidões de regularidadedos eventos 1351613, 1351666, 1351881 e 1351883, em consonância com as normas gerais de contratações estabelecidas pelo 75, II, da Lei n. 14.133, de 2021;

d) **DETERMINO a divulgação do ato autorizativo de dispensa de licitação e do extrato do contrato**, juntamente com os demais documentos necessários na imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial do TRE-RO, em consonância com o [parágrafo único do art. 72 da Lei. n. 14.133/2021](#), c/c o disposto no item 28 do ANEXO VIII da IN TRE-RO n. 9/2022, bem como a inserção dos dados contratuais pertinentes no Contratos.gov.br, o qual automaticamente os divulgará no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em consonância com o [art. 94 da Lei. n. 14.133/2021](#).

À SSI para continuidade dos procedimentos necessários à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 02/06/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1363401** e o código CRC **C8A77131**.